



Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

## LEI MUNICIPAL Nº 1.085/2018.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 21/03/18 até a data de \_\_\_\_\_

Sector de Licitações e Contratos

### “ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 743/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - O artigo 31 da Lei Municipal nº 743/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 31** - É fixado em R\$ 1.227,94 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) o valor do vencimento básico da carreira para os detentores de ensino médio, modalidade normal com regime de vinte horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 21 DE MARÇO DE 2018.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**VALMIR ANTONIO DE SOUZA**  
Sec. Mun. da Administração